



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ADESÃO AO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.361/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,  
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E  
O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS DO RN, PARA  
ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROJETO  
CIDADE EMPREENDEDORA**

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado, o **Município de LAGOA NOVA**, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, representada pela Secretária Municipal **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, casada, CPF: 097.533.514-61, RG: 002868979, residente na Rua João Lopes Galvão, nº 194, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, neste ato doravante denominado CONTRATANTE; do outro lado o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – SEBRAE, com sede à Av. Lima e Silva, nº 76, Bairro Lagoa Nova, CEP: 59.062-300 - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, o Sr. José Ferreira de Melo Neto, brasileiro (a), economista, inscrito (a) no CPF sob o nº 405.725.607-53, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000

Tel.: (84) 3437-2232

A CAPITAL DA SERRA DE SANTANA

Este documento foi assinado digitalmente por:

João Hélio Costa da Cunha Cavalcant

Advogado: DAYVISSON CABRAL FERREIRA; Controladoria: Andréa Martins Torres de Mendonça; Diretoria: Marcelo Saldanha Toscano

Para verificar as assinaturas vá ao site: [https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento\\_validacao/CONTF0960](https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/CONTF0960)

Este documento foi assinado digitalmente por:  
João Hélio Costa da Cunha Cavalcant  
Advogado: DAYVISSON CABRAL FERREIRA; Controladoria: Andréa Martins Torres de Mendonça; Diretoria: Marcelo Saldanha Toscano  
Para verificar as assinaturas vá ao site: [https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento\\_validacao/CONTF0960](https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/CONTF0960)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO** – O presente contrato tem por objetivo a adesão do Município de Lagoa Nova/RN ao Projeto Cidade Empreendedora, realizado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do RN - SEBRAE

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a execução das atividades oriundas do presente contrato, observando a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes.
- b) Realizar fiscalização do projeto e exigir prestação de contas do contratado;

2 – Da Entidade:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente projeto observando o previsto no plano de trabalho, bem como cronograma orçamentário – financeiro;
- b) Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida neste contrato;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequentes à realização dos eventos previstos no plano de trabalho de implantação do projeto;
- d) Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento das prestações de contas;
- e) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- f) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do convênio;
- g) Relatórios que atestem a comprovação das atividades propostas, bem como as despesas com as atividades desempenhadas.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO** – o controle, e a fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO** – Para execução deste contrato serão destinados o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados à conveniada em dez parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS** – Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados à entidade contratada, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, que deverá ser anexado a este contrato, em conta corrente específica destinada para esta finalidade. Que deverá ser indicada pela Associação.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a contar da assinatura do deste contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES:** As condições estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressa do contratante, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao contrato original.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:** Em caso de a contratada deixar de prestar contas dos recursos recebidos ou tiver as contas reprovadas, seja em decorrência de apresentação incompleta, constatação da não execução do objeto pactuado, desvio de finalidade ou qualquer outro fato que resulte em prejuízo ao erário, será apurada a responsabilidade e terá suspenso todo e qualquer repasse de recurso, a partir da data da inadimplência e será o presente contrato rescindido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CLÁUSULA NONA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

LAGOA NOVA/RN, 16 de outubro de 2023.

Representante da Contratante

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Representante da Contratada

CNPJ: 08.060.774/0001-10

\_\_\_\_\_  
Secretária Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Este documento foi assinado digitalmente por:  
João Hélio Costa da Cunha Cavalcant  
Advogado: DAYVISSON CABRAL FERREIRA; Controladoria: Andréa Martins Torres de Mendonça; Diretoria: Marcelo Saldanha Toscano  
Para verificar as assinaturas vá ao site: [https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento\\_validacao/CONTF0960](https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/CONTF0960)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura do Sebrae RN. Para verificar as assinaturas clique no link ou escaneie o QRCode e verifique a validade do documento junto ao sistema.

### Link do Documento:

[https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento\\_validacao/CONTF0960](https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/CONTF0960)



Este documento só terá validade a partir do momento em que todos os signatários tiverem concluído o processo de assinatura, pela data/hora da assinatura do último signatário descrita abaixo.

Escritório/Unidade: Unidade de Políticas Públicas

Gestor da Unidade: Catia Araujo Lopes Muniz (452.736.774-91)

GEDOC/FLUIG: None



Esta plataforma utiliza-se dos plug-ins REST PKI e WEB PKI para realizar o procedimento de assinatura de documento no modelo cliente-servidor verificando a compatibilidade junto ao modelo ICPBrasil.

Link para descrição dos plug-ins:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/#/products>

Link para confirmação do Sebrae RN como cliente da Lacuna Software:

<https://www.lacunasoftware.com/pt/clients>

Este documento foi assinado digitalmente por:

João Hélio Costa da Cunha Cavalcant

Advogado: DAYVISSON CABRAL FERREIRA; Controladoria: Andréa Martins Torres de Mendonça; Diretoria: Marcelo Saldanha Toscano

Para verificar as assinaturas vá ao site: [https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento\\_validacao/CONTF0960](https://portaldeassinatura.rn.sebrae.com.br/documento_validacao/CONTF0960)